



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 740/2020

DATA: Em 27 de outubro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Fernandes Pinheiro autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, os direitos possessórios incidentes sobre imóvel urbano, com área total de 542,05 m² (quinhentos e quarenta e dois metros e cinco centímetros quadrados), com benfeitorias, situado à Rua Ubaldino Andreola, s/nº, quadra E, lote 09, no loteamento Zizi Rufino da Silva, localidade de Queimadinhos, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 2574373, pertencente a ANTONIA ROSELI MACHADO MELNIK e JOÃO CARLOS MELNIK.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à instalação de Unidade de Apoio da Saúde e da Assistência Social.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Parágrafo Único – O valor referido no caput deste artigo, que engloba as benfeitorias existentes, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.02011-006 – Adquirir e desapropriar imóveis
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário